

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 527 | Página 1

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### = DECRETO Nº 5.095, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 =

*“Regulamenta a movimentação dos recursos financeiros dos fundos municipais que especifica vinculados à Secretaria Municipal da Cidadania e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

ART. 1º Nos termos do §3º do art. 3º da Lei 2.806, de 22/08/2012, a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, será realizada pela servidora CARMEN LÚCIA NISHI, portadora do CPF nº 005.743.188-44, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

ART. 2º Nos termos do art. 12 da Lei 2.178/01, a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada pela autorização conjunta dos representantes abaixo discriminados:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR: VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, e

II - 2º AGENTE AUTORIZADOR: CARMEN LÚCIA NISHI - CPF nº 005.743.188-44 - Secretária Municipal da Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO A movimentação prevista no

caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 3º Nos termos do art. 11 da Lei 1.888/01, a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada pela autorização conjunta dos representantes abaixo discriminados:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR: VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, e

II - 2º AGENTE AUTORIZADOR: CARMEN LÚCIA NISHI - CPF nº 005.743.188-44 - Secretária Municipal da Cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
12 DE AGOSTO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 527 | Página 2

Terça-feira, 13 de agosto de 2019

Departamento de Comunicação

### Portarias

#### =PORTARIA Nº 9.227, DE 13 DE AGOSTO DE 2019=

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário que especifica e dá outras providências.”*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Concurso Público nº 001/18 (aproveitamento de classificação de concurso público para chamamento para ministrar aulas em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do art. 24 da LC 002/02), para, a partir das respectiva data de início da atividade laboral, exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, referência base 105 h/a (pagamento por aula ministrada), em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de ministrar aulas junto à rede de ensino municipal conforme a seguir:

NOME	CPF Nº.	MATÉRIA	CLAS- SIF.	VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
ANDREIA PEREIRA DE CASTRO BENEDETTI	091651178-24	Matemática	25º	Com início no dia 13/08/2019, vinculada ao afastamento do professor José Henrique Balugolli e, concomitantemente, limitada ao último dia letivo do ano de 2019.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,  
13 DE AGOSTO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.